

8987 de 29/11/1991

02 folhas

Ass.

Publique - se inclui - se em

para por CINCO sessões

28/11/91

ABRIL - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 8987, de 29 de novembro de 1991.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ligação na rede de esgoto.

FLS. N.º 01
PROC. 8987
Esp.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Nos municípios cujos serviços de água e esgotos tiverem a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, como concessionária, onde houver rede, o esgoto dos prédios de verá, obrigatoriamente, ser nela ligado.

§ 1º - O não cumprimento do disposto pelo "caput" deste artigo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da devida notificação, sujeitará o proprietário do prédio à multa diária de 10 (dez) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 2º - Provada a existência de motivo de ordem técnica que impeça a ligação de um prédio à rede de esgotos, deixará de ser aplicável em relação a ele a multa referida no parágrafo anterior.

§ 3º - A necessidade de instalação de recalque sómente será aceita como motivo de ordem técnica para impedir a ligação à rede de esgotos, quando se tratar de prédio constituído de uma única unidade autônoma.

Artigo 2º - A SABESP exercerá as funções executiva, fiscalizadora e de aplicação de sanções, visando o cumprimento do disposto por esta Lei, bem como todas as atividades úteis ou necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades, podendo, inclusive, exercer o poder de polícia administrativa, inerente e indispensável à execução dos seus serviços.

Parágrafo Único - O produto da arrecadação da multa referida no § 1º do artigo anterior será aplicado pela SABESP em obras de expansão da rede pública de coletores de esgotos do próprio Município onde as multas forem arrecadadas.

[Assinatura]

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A coleta adequada dos esgotos é fator de grande significado para o meio ambiente, à saúde pública e o nível de qualidade de vida dos cidadãos. Apenas para citar um exemplo, grande parte da população brasileira sofre de doenças veiculadas por via hídrica, a maior parte delas pelos dejetos que correm pelas ruas. O problema atinge proporções alarmantes com o ressurgimento do cólera no País.

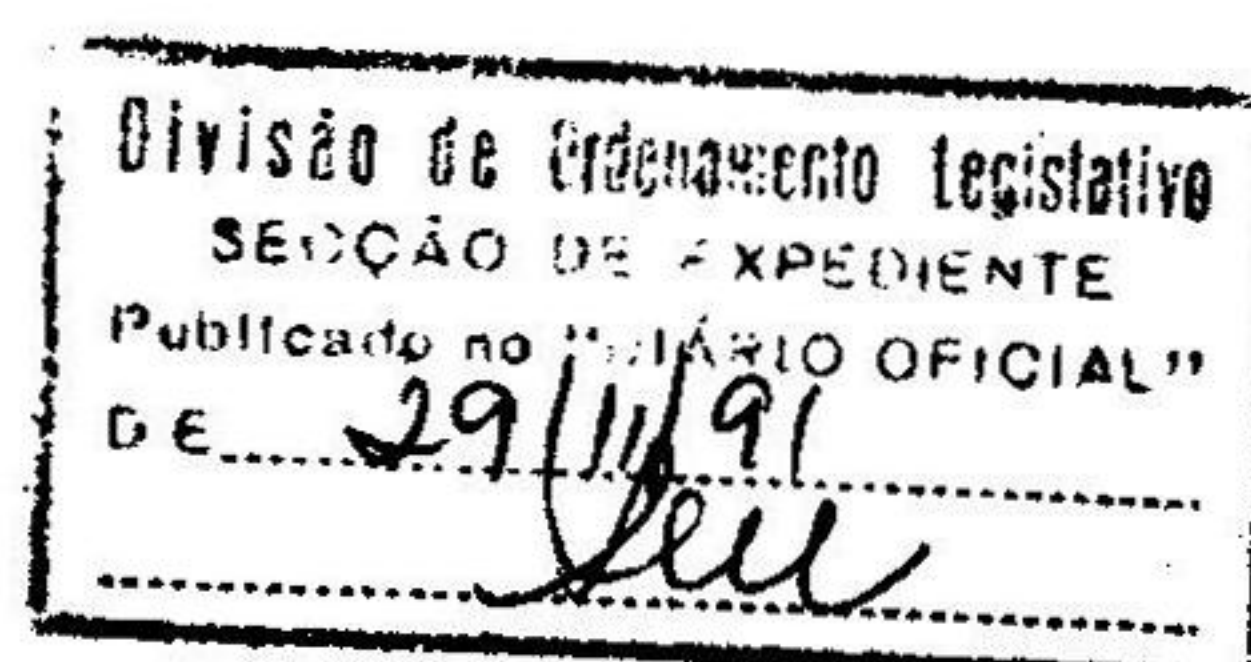
Os órgãos responsáveis, com grande dificuldade, promovem vultosos investimentos para estenderem as redes de esgoto pelas ruas, bairros e cidades. Entretanto, as estatísticas têm mostrado que esse esforço poderia ser mais satisfatório, pois cerca de 1/4 do número de prédios potencialmente beneficiados não são ligados à rede coletora.

À exceção daqueles que enfrentam problemas técnicos justificados, a ausência de ligação constitui-se em prática lesiva aos interesses de toda a sociedade. Assim, apesar da existência de rede defronte um determinado prédio, permanecem os gravíssimos problemas já citados. A proposta incorpora a notificação do proprietário do prédio evitando, assim, o seu desconhecimento.

O Artigo 2º objetiva capacitar a SABESP à exercer o poder de polícia administrativa, coibindo, no âmbito das atividades que lhe são próprias, a ocorrência de ações nocivas à coletividade.

Sala das Sessões, em

Dep. João Leiva



Divisão de Ordenamento Legislativo
Est. 11/10/91

SDO, 28/ 11 / 10 91

Votos são de ITEM 3. Parágrafo único do artigo 152 da VI
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
ordem nos dias 308^a a 316^a e 317^a
ordem de 2 a 6 de 12 de 1991, o total
de 100 votos em 130 votos, subs: ut: os
que se referem às fls. de n.ºs 1 a 10

D. O. L. 9, dezembro, 91
AB

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Serviços e Obras Públicas;
III) Finanças e Orçamento.
10/dezembro/1991
CARLOS APOLINÁRIO Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSOES
ENTRADA

EM 28 / 01 / 92
Rv

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

ENTRADA

EM 3 / 2 / 92
CRQ

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA
DISTRIBUICAO

ao Senhor Dep. OSWALDO JUSTO
com prazo para devolução dentro de 10 dias
13 / 2 / 92

Presidente

JUNTADA

Segue juntada *Rosen*
Relator

com 2 fls. numeradas a partir
de 3

S. C. 24 / 2 / 92
CRQ

SECRETARIO DE COMISSAO